



LEI Nº 1 550, de 18 de setembro de 1961.

Autor: Deputado Oscar Soares

Concede uma pensão vitalícia de Cr\$ 4 000,00 (Quatro mil cruzeiros) mensais a Dona ANA LEITE DE BARROS RAMOS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16, da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

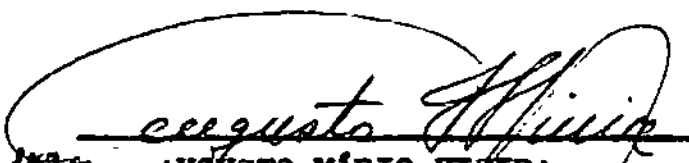
Artigo 1º - Fica concedida a partir de 1º de junho de 1961, uma pensão vitalícia de Cr\$ 4 000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, a Dona ANA LEITE DE BARROS RAMOS, viúva do ex-1º Sargento José Gonçalves Ramos.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial na importância de Cr\$ 28 000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), para atender as despesas de que trata o artigo 1º, correspondente ao exercício de 1961, correndo as despesas a conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - As leis orçamentárias dos exercícios vindouros, consignarão verba própria para atender as despesas de que trata a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de setembro de 1961.



AUGUSTO MÁRIO VIEIRA,
Presidente em exercício

Registrada a fls. 151 e 152.
do livro competente.
Em - H-1-62.
Monteiro
ESC.